



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PL ENVIADO

Santos Dumont/MG, 10 de janeiro de 2024

A CÂMARA

Ofício nº: 1001/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

É o presente encaminhar, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei baixo descrito, a saber:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU COM OUTRO AGENTE FINANCEIRO CREDENCIADO PELO GOVERNO FEDERAL, AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, solicitamos apreciação da matéria em caráter de urgência especial.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Flávio Henrique Ramos de Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont-MG
Nesta

Recebido

16/01/24

Flávio Henrique



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

1

PROJETO DE LEI Nº LEI Nº

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU COM OUTRO AGENTE FINANCEIRO CREDENCIADO PELO GOVERNO FEDERAL, AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e a garantir, com a Caixa Econômica Federal ou com outro agente financeiro credenciado pelo Governo Federal, operações de crédito até o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinado à aquisição de imóveis visando a modernização das instalações públicas e eficiência do serviço público, obedecidas as normas previstas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição dos seguintes imóveis de propriedade da Empresa Dow:

- I- Imóvel situado à Rua Carlo Pareto, nº. 53, matrícula nº. 17.999;
- II- Imóvel situado à Rua Carlo Pareto, nº. 73, matrícula nº. 17.998;
- III- Imóvel situado à Rua José Belmiro, Lote A, matrícula nº. 9.108;
- IV- Imóvel situado à Rua José Galvond, s/nº., matrícula nº. 14.199;
- V – Imóvel situado a Rua Cel. Severiano de Resende nº. 338, matrícula nº. 24.612, todos devidamente averbadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta lei observarão as seguintes condições gerais:

I – as taxas de juros contratadas serão definidas e ratificadas no momento da contratação da operação de crédito junto à Instituição Financeira, obedecidas as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

2

II - o prazo total do financiamento é previsto para até 120 (cento e vinte) meses, sendo 24 (vinte e quatros) meses de carência de 96 (noventa e seis) meses de amortização.

Parágrafo Único - As condições da operação de crédito descritas neste artigo poderão ser alteradas, caso sejam autorizadas ou negociadas pelo órgão competente condições mais benéficas para o Município, ou na hipótese de alteração dos encargos pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º Para garantia do principal, encargos e demais obrigações da operação de crédito, observadas as finalidades do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f", e § 3º da Constituição Federal (FPM), ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pró-solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - do Município, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como os devidos valores da contrapartida, com recursos próprios, decorrentes do empréstimo a que se refere o art. 1º desta lei, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos programas.

Art. 6º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Caixa Econômica Federal referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
DUMONT**
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

3

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento na Caixa Econômica Federal, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, no limite do caput do art. 1º, ao orçamento vigente para atender ao disposto nesta lei, podendo esses créditos ser reabertos pelos seus saldos no exercício seguinte, nas dotações orçamentárias relacionadas com o objeto das operações financeiras autorizadas nos termos dos arts. 40 a 43; 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se. Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, _____ de _____ de 2023.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Joseane Aparecida Azevedo
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
DUMONT**
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

4

JUSTIFICATIVA

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU COM OUTRO AGENTE FINANCEIRO CREDENCIADO PELO GOVERNO FEDERAL, AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

A presente proposta de Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal ou outro agente financeiro credenciado pelo Governo Federal, com o objetivo de viabilizar a aquisição de imóveis destinados à modernização das instalações públicas e à melhoria da eficiência do serviço público no município.

A modernização das instalações públicas e a otimização do serviço público são fundamentais para proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos e garantir o pleno funcionamento das atividades governamentais. Nesse sentido, a aquisição de imóveis adequados às necessidades das repartições públicas e serviços essenciais é uma estratégia eficaz para alcançar tais objetivos.

O presente projeto de Lei autoriza o Município de Santos Dumont a realizar a aquisição de imóveis sito à Rua Carlo Pareto, nº. 53, matrícula nº. 17.999, Rua Carlo Pareto, nº. 73, matrícula nº. 17.998, Rua José Belmiro, Lote A, matrícula nº. 9.108, Rua José Galvond, s/nº, matrícula nº. 14.199, Rua Cel. Severiano de Resende nº. 338, matrícula nº. 24.612, devidamente averbadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Salientamos que os imóveis em questão possuem a finalidade de implantação das futuras instalações da sede administrativa desta Prefeitura Municipal e alocação, dentre outros setores, de várias secretarias municipais, propiciando a Administração Pública à viabilidade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

5

Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

disponibilizar mais espaços públicos além da possibilidade de concentrar os setores da prefeitura em locais estratégicos e próximos uns dos outros. A proximidade física entre diferentes setores e departamentos da administração pública possibilitará uma maior agilidade no atendimento ao público. A interação e a comunicação entre os diversos órgãos serão otimizadas, o que resultará em processos mais fluidos, redução de burocracia e, conseqüentemente, um atendimento mais eficiente e satisfatório aos cidadãos.

Em curto espaço temporal, será possível a centralização da gestão administrativa municipal em uma única edificação (atualmente as secretarias, incluindo vários setores e departamentos, estão divididas em vários imóveis), ou seja, será ofertada a população estrutura física adequada, além da disponibilização de áreas adaptadas as pessoas com dificuldade de locomoção, atendendo as determinações previstas na legislação quanto às normas de acessibilidade, considerando que os prédios atualmente utilizados não dispõem da estrutura apropriada para receber tais cidadãos. Além das instalações físicas mencionadas o entorno dos imóveis favorece o acesso dos munícipes que necessitarem realizar deslocamento com seus veículos, uma vez que este possui vias amplas e com alta disponibilidade de vagas para estacionamento.

Esta aquisição não irá proporcionar apenas a reorganização da administração, mas principalmente a oportunidade de ter um imóvel apropriado, estruturado e confortável (incluindo vestiários, refeitório e cantina) para que os servidores municipais possam executar suas atividades laborais, além da centralização dos diversos setores que irão possibilitar a adequada agilidade na tramitação de documentos, proporcionando considerável melhoria na qualidade dos serviços prestados, reduzindo de sobremaneira os prazos de execução dos mesmos.

Além da centralização administrativa a aquisição irá prover a junção da área operacional, com o agrupamento da frota (incluindo equipamentos, veículos leves e pesados) e recursos humanos, garantindo assim o devido





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
DUMONT**
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

6

controle de todos os serviços relacionados às equipes de manutenção, tais como mecânica, elétrica, hidráulica, drenagem, dentre outras, além de almoxarifado de peças e materiais.

Importante frisar que decorrente de elevada área de telhados dos galpões edificadas no imóvel poderemos explorar o potencial para desenvolvimento de um grande projeto de energia solar, com dois objetivos práticos: economia financeira e preservar o meio ambiente. A economia financeira que ao longo do tempo o Município não terá mais despesas com pagamento de contas de fornecimento de energia elétrica dos prédios públicos – com custos atuais superiores a R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), podendo, inclusive, o Município vir a ter receita com a venda do excedente da energia solar gerada. A preservação do meio ambiente se dará por se tratar de fonte renovável e ecologicamente correta, permitindo também o aumento do repasse no ICMS Ecológico.

Em termo de economia financeira, além do exposto anteriormente, esta se dará também através da finalização de inúmeros contratos de locação de imóveis particulares que hoje atendem aos mais diversos seguimentos da municipalidade, além de disponibilização de diversos imóveis de propriedade do município para venda e desta forma amortecer o valor do financiamento.

Existe também a possibilidade de abastecimento dos veículos pesados diretamente no pátio do imóvel, visto já existirem as instalações adequadas para realizar o abastecimento, diga-se: tanque de combustível, bombas e demais equipamentos, com considerável diferença de preço no combustível pela aquisição diretamente da distribuidora, permitindo assim uma maior eficácia na política de controle dos gastos públicos.

Dentre as instalações existentes podemos citar uma que será de suma importância para nos auxiliar no controle de nossas estradas vicinais: a balança. Atualmente, parte considerável dos veículos de carga que transitam nestas estradas realiza seus deslocamentos com excesso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
DUMONT**
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

7

peso, vindo a contribuir, consideravelmente, para danificá-las. Com a disponibilização deste equipamento poderemos realizar fiscalização ativa para coibir tal prática infracional, visando reduzir os danos causados as estradas, proporcionando melhores condições de tráfego nas mesmas além de reduzir os custos com manutenção.

Com a aquisição destes imóveis abrem-se possibilidades para instalações de novos serviços nas edificações adquiridas, dentre os quais podemos destacar dois: Unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que é uma reivindicação antiga da população Sandumonense, que irá proporcionar maior segurança e eficácia em determinados sinistros que possam ocorrer e atualmente não possuem o devido atendimento. Além do citado abre-se a possibilidade de transferência das instalações do Legislativo Municipal, hoje fazendo uso de imóvel locado. Esta mudança trará inúmeros benefícios à população, dentre os quais podemos destacar a economia financeira, proximidade com o Executivo e amplo espaço para as solenidades desta Casa.

A saída da Prefeitura Municipal das instalações do prédio atualmente ocupado, sito à Praça Cesário Alvim, irá possibilitar a reforma do mesmo, viabilizando as almejadas instalações de um Museu, cujo objetivo é a exposição e divulgação do acervo de nosso filho mais ilustre: Alberto Santos Dumont, vindo a valorizar sua obra, tendo como efeito imediato o incentivo a cultura e ao turismo em nosso Município.

As condições gerais estabelecidas para a operação de crédito a ser contratada foram cuidadosamente definidas para garantir que o município possa arcar com as obrigações financeiras de forma sustentável. A possibilidade de renegociação dessas condições em benefício do município, caso autorizadas ou negociadas pelo órgão competente, assegura flexibilidade e oportunidade de adaptação conforme as mudanças econômicas e políticas.